

LEI 967, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

(Dispõe de abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de novembro de 2012, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 643.500,00 (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
	04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
22	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$	33.000,00
	01 - Tesouro	
	110.000 - Geral	
020203	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	28.843.0000.2033.0000-JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
44	4.6.90.71.00-Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$	22.000,00
	01 – Tesouro	
	110.000 - Geral	
	28.843.0000.2037.0000-ENCARGOS DO PASEP	
45	3.3.90.47.00-Obrigações Tributárias e ContributivasR\$	21.000,00
	01 – Tesouro	
	110.000 - Geral	
020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
66	3.1.90.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$	25.000,00
	01 - Tesouro	
	510.000 – Assistência Social-Geral	
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0102.2016.0000-MANUTENÇÃO DO PROGR. PSF	
090	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$	30.000,00
	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
	300.100 – Atenção Básica	
	10.301.0102.2017.0000-MANUTENÇÃO DO PROG. PAC	
97	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-OrçamentárioR\$	1.500,00
	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
	300.100 – Atenção Básica	
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
105	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$	90.000,00
	01 – Tesouro	

	310.000 – Saúde Geral	
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
124	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$	16.000,00
	01 – Tesouro	
	220.000 – Ensino Fundamental	
	12.361.0121.2048.0000-MANUT.DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL	
133	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$	220.000,00
	05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
	261.000 – Educação-Fundeb Magistério-60%	
135	3.1.90.13.00-Obrigações PatronaisR\$	5.000,00
	05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
	261.000 – Educação-Fundeb Magistério-60%	
020602	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
146	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$	60.000,00
	01 - Tesouro	
	220.000 – Ensino Fundamental	
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0124.2050.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-PRÉ ESCOLA	
201	3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$	50.000,00
	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
	261.000 – Educação-Fundeb Magistério-60%	
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15.451.0150.1122.0000-ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ROYALTIES	
303	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$	32.000,00
	05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
	110.000 - Geral	
304	4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$	8.000,00
	01 - Tesouro	
020901	SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL	
	26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	
250	3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$	30.000,00
	01 - Tesouro	
	110.000 - Geral	
	TOTAL..... R\$	643.500,00

Art. 2º - Os créditos abertos na forma do artigo 1º correrão por conta de **“Excesso de Arrecadação** a verificar-se de acordo com a tendência do exercício, conforme demonstrativos contábeis já apurados.....R\$ 643.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de novembro de 2012.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do art. 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO